

Altera o art. 2º das Normas de Concurso Público para ingresso no quadro de Pessoal Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo da Universidade do Amazonas, aprovado pela Resolução nº 014/88-CONSAD, de 08.06.88.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o que decidiu o Plenário, em reunião extraordinária realizada nesta data, ao apreciar a proposta do Departamento de Recursos Humanos-DRH, no sentido de alterar o art. 2º, das Normas de Concurso Público para ingresso no quadro de Pessoal Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo da Universidade do Amazonas, aprovado pela Resolução nº 014/88-CONSAD, de 08 de junho de 1988,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O art. 2º das Normas de Concurso Público para ingresso no quadro de Pessoal Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo da Universidade do Amazonas, aprovado pela Resolução nº 014/88-CONSAD, de 08 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Os concursos terão suas inscrições abertas por determinação do Reitor, através de Edital, a ser publicado em forma reduzida 01 (uma) vez no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação em Manaus, o qual fixará os prazos a serem observados nos respectivos concursos, conforme estabelece o § 1º do art. 12, da Lei nº 8.112, de 11.12.90".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

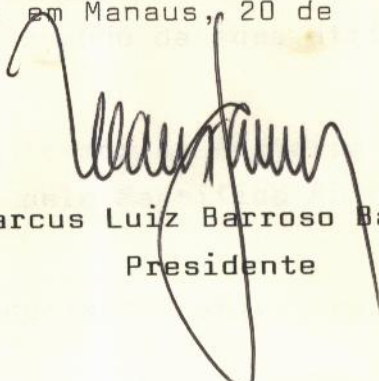
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

.2.

RESOLUÇÃO Nº 004/91

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 1991.



Marcus Luiz Barroso Barros  
Presidente